



Bruxelas, 16 de março de 2021  
(OR. en)

7100/21

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2018/0331 (COD)**

---

---

**VOTE 18  
INF 63  
PUBLIC 21  
CODEC 385**

## **NOTA**

---

Assunto: – Resultado da votação  
– REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO  
relativo à prevenção da difusão de conteúdos terroristas  
= Resultado do procedimento escrito concluído em 16 de março  
de 2021  
= Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota  
justificativa do Conselho

---

O resultado da votação sobre o ato legislativo mencionado em epígrafe consta do anexo I  
da presente nota.

Documentos de referência:

14308/20  
+ COR 1  
+ ADD 1

data da decisão de recorrer ao procedimento escrito tomada pelo Coreper,  
2.<sup>a</sup> Parte: 10.03.2021

As declarações e/ou declarações de voto constam do anexo II da presente nota.



## General Secretariat of the Council

Institution: **Council of the European Union**  
 Session:  
 Configuration:  
 Item: **2018/0331 (COD)** (Document: **14308/20**)  
 Voting Rule: **qualified majority**  
 Subject: **REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL on preventing the dissemination of terrorist content online**

Vote	Members	Population (%)
Yes	27	100%
No	0	0%
Abstain	0	0%
Not participating	0	
Total	27	

Sitting date: **16/03/2021**

Final result



Member State	Weighting	Vote	Member State	Weighting	Vote
BELGIQUE/BELGIË	2,58		LIETUVA	0,62	
БЪЛГАРИЯ	1,55		LUXEMBOURG	0,14	
CESKÁ REPUBLIKA	2,35		MAGYARORSZÁG	2,18	
DANMARK	1,30		MALTA	0,11	
DEUTSCHLAND	18,54		NEDERLAND	3,91	
EESTI	0,30		ÖSTERREICH	1,98	
ÉIRE/IRELAND	1,11		POLSKA	8,47	
ΕΛΛΑΔΑ	2,39		PORTUGAL	2,30	
ESPAÑA	10,56		ROMÂNIA	4,31	
FRANCE	14,97		SLOVENIJA	0,47	
HRVATSKA	0,91		SLOVENSKO	1,22	
ITALIA	13,58		SUOMI/FINLAND	1,23	
ΚΥΠΡΟΣ	0,20		SVERIGE	2,30	
LATVIJA	0,43				

\* When acting on a proposal from the Commission or the High Representative, qualified majority is reached if at least 55 % of members vote in favour (15 MS) accounting for at least 65% of the population

For information: <http://www.consilium.europa.eu/public-vote>

**Declaração da Dinamarca**

Reiterando o pleno apoio ao Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao combate à difusão de conteúdos terroristas em linha, a Dinamarca gostaria de informar que, quando a autoridade competente na Dinamarca, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 1, do referido regulamento, for notificada de uma decisão de supressão emitida pela autoridade competente de outro Estado-Membro a um prestador de serviços de alojamento virtual dinamarquês, a autoridade competente dinamarquesa informará o prestador de serviços de alojamento virtual dos seus efeitos jurídicos na Dinamarca.

---